



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.712/2004

“Dispõe sobre a desapropriação de parte de imóvel de propriedade de Antônio Sérgio Gonçalves e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desapropriada, por interesse público parte do terreno de propriedade do senhor Antônio Sérgio Gonçalves, localizado à Av. Dom Orlando Chaves, no bairro Cristo Rei, com área de 432,00m², avaliada pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em R\$ 5.801,76 (cinco mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), matriculada no RGI da Comarca em 15.09.72, sob n.º 380 (Cartório 5.º Ofício Cuiabá).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 10 de novembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal